



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO I – EDIÇÃO 93 – DATA 16/10/2015

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETO INDIVIDUAL**DECRETO INDIVIDUAL Nº 396/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar nº 01/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.878, de 17.10.96, considerando o disposto no processo administrativo 030706/2013 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1242/2015, **RESOLVE** reconhecer a **estabilidade econômica** da servidora **ILNARA OLIVEIRA BRANDÃO**, Professora, matrícula nº 01070514-1, por ter exercido por mais de 05 (cinco) anos consecutivos função de confiança ou gratificada, no cargo de **Vice - Diretora**, da Secretaria Municipal de Educação, com o valor correspondente ao Símbolo **FGE-05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 9.738, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.511, de 15 de dezembro de 2014, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$22.380.000,00 (vinte e dois milhões trezentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.047.2036	3.1.90.11	0018	18.500.000,00
09.0909	12.361.047.2036	3.1.90.13	0018	3.880.000,00
			TOTAL	22.380.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.365.047.2037	3.1.90.11	0018	15.000.000,00
09.0909	12.365.047.2037	3.1.90.13	0018	6.380.000,00
09.0909	12.785.047.2039	3.3.90.39	0019	1.000.000,00
			TOTAL	22.380.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.739, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 3º da Lei nº 3.457, de 09 de junho de 2014 e artigo 7º inciso V da Lei nº 3.511, de 15 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2015, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 9.739, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo	Redução
25.2538	04.122.004.2257	3.3.90.14	0000	10.000,00	
25.2538	04.122.004.2257	3.3.90.39	0000		10.000,00
	TOTAL			10.000,00	10.000,00

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 13 483/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ALVES PEÇANHA ENGENHARIA LTDA-ME: Aditar o contrato nº 631/2013/13C, firmado em 23/12/2013, com valor originário de R\$ 463.579,90. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 50.531,14 valor referente a 11,12% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato para R\$514.111,04. DATA: 16/09/2015.

ERRATA – ADITIVO 5 09 391/2015 - Avisamos que na publicação do dia 09/09/2015. Onde lê-se: **Fica estabelecido que o contratante deverá pagar o acréscimo de R\$ 45.675, valor referente a 25% do valor originário do contrato, correspondente ao acréscimo de serviço.** Leia-se: Fica estabelecido que o contratante deverá pagar o acréscimo de R\$ 45.675,00 valor referente a 25% do valor originário do contrato, passando o valor total atualizado para R\$228.375,00 FSA, 16/10/2015. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

ERRATA – ADITIVO 5 05 445/2015 - Avisamos que na publicação do dia 10/10/2015. Onde lê-se: **5 05 445/2015.** Leia-se: **5 05 466/2015** FSA, 16/10/2015. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

ERRATA – ADITIVO 5 13 486/2015 - Avisamos que na publicação do dia 10/10/2015. Onde lê-se: **nº925/2014/05c.** Leia-se: **nº925/2014/13C** FSA, 16/10/2015. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO 240/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 158/2015 - Avisamos que, na publicação do dia 04/09/2015. **Onde lê-se: HOMOLOGAÇÃO 01/09/2015. Leia-se: HOMOLOGAÇÃO 03/09/2015**FSA, 15/10/2015. José Ronaldo de Carvalho-Prefeito Municipal.

PORTARIAS**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** aos servidores abaixo indicados:

DA REFERÊNCIA A PARA A REFERÊNCIA E

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
700/2015	14594/2015	01076945-8	RITA MARIA SANTOS SILVEIRA

DA REFERÊNCIA B PARA A REFERÊNCIA E

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
701/2015	23482/2015	01069639-0	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

DA REFERÊNCIA B PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
702/2015	25751/2015	01005776-4	ELOISIA DA MOTA SILVA MAIA

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
703/2015	23122/2015	01007382-3	MARIA VANDA BASTOS LOBO
704/2015	15694/2015	01075523-7	FLAVIA SOARES BOAVENTURA FERREIRA
705/2015	25206/2015	01075588-5	TATIANE MERCES DOS SANTOS CERQUEIRA
706/2015	25291/2015	01075325-3	MARIA GRAZIELA EVANGELISTA DE SOUSA

DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
707/2015	22833/2015	01073817-4	TATIANA MORAES QUEIROZ DE MELO
708/2015	22900/2015	01000787-4	USTANE FABÍOLA CERQUEIRA DE OLIVEIRA

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, e com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estavam submetidos, de **tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, os servidores abaixo relacionados:

Portarias Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
709/2015	09151/2015	01005892-6	ANA MARIA SOUZA BEZERRA
710/2015	09507/2015	01072585-4	CARLA GABRIELA CRUZ BATISTA
711/2015	75608/2014	01069583-9	DERLUCIA MESQUITA PEREIRA
712/2015	00056/2015	01072747-4	EDSON FIDELES DE OLIVEIRA SANTOS
713/2015	19051/2015	01070465-4	ELENOIDE MARIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA
714/2015	05373/2015	01069628-5	ELIENE ALVES GALDINO
715/2015	10942/2015	01076282-6	ERICA DE SOUZA FADIGAS NERIS
716/2015	20755/2015	01081808-9	INDAIARA DE SANT'ANNA SILVA
717/2015	10937/2015	01075162-1	JOSIENE RAMOS DE LIMA AZEVEDO
718/2015	27349/2015	01075567-7	JOSIMÊRE DOS SANTOS CARVALHO
719/2015	02022/2015	01076286-4	JULIANA LAILDA GAMA DE SOUZA LOPES
720/2015	01474/2015	01000624-6	LUCIENE ESPIRITO SANTO DE SANT'ANNA PONTES
721/2015	17799/2015	01000623-4	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ANDRADE
722/2015	19186/2015	01070460-4	PAULO CESAR DOS SANTOS VIEIRA
723/2015	22623/2015	01000775-7	RITA DE CASSIA FRANCO ATAIDE
724/2015	67173/2014	01069574-8	RUTE ANA DE OLIVEIRA TELES
725/2015	75607/2014	01072605-4	SARA PEREIRA DO NASCIMENTO
726/2015	20838/2015	01081098-4	SINTHIA BRANDÃO PIMENTA
727/2015	15253/2015	01009006-5	SUSANA VEGA PORTO
728/2015	22302/2015	01075050-0	VIVIANE SUELLY BATISTA DE MELO

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME 017/2015

Dispõem sobre Autorização de funcionamento da Unidade Escolar de Tempo Integral Mãe da Providência, conveniada com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

O Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o Funcionamento da **Escola de Tempo Integral Mãe da Providência**, situada à Rua dos Bandeirantes, 890, Mangabeira, em Feira de Santana, BA processo nº 00008/14, CNPJ nº 89.274.435/0007-23, tendo como entidade mantenedora o Instituto Maria Galbusera, para ministrar Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, considerando regularizada a vida escolar dos alunos de 2010 a 2015.

Art. 2º- Esta resolução terá validade de dois anos a partir da data da sua publicação.

Feira de Santana, 05 de outubro de 2015.

ROSANA FERNANDES FALCÃO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Constitui Comissão de Avaliação para Projeção Vertical de integrantes da Guarda Municipal em atendimento ao determinado na Lei Nº 056/2011 e Decreto nº 8.811, de 28 de Dezembro de 2012.

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão de avaliação para avaliar o Processo de Enquadramento da guarda municipal, *Rosylene Oliveira Costa*, matrícula nº 01075292-4, de acordo com a Lei Nº 056, de 11 de Julho de 2011.

Art. 2º - Convocar os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Municipais: João Dacio Bastos dos Santos, Inspetor, para presidir a Comissão e Membros: Francinildo Pereira de Jesus, Inspetor, Reginaldo da Conceição Pinto, Inspetor, Ana Maria Oliveira Silva, Classe Especial para Secretária da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o Prazo de trinta dias para Comissão concluir Processo de Enquadramento e apresentar os resultados para progressão vertical.

Publique-se e cumpra-se.

Feira de Santana, 14 de Outubro de 2015.

MAURO DE OLIVEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 064 /2015

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações e de acordo com o que consta Parecer Técnico Nº 146/2015 do processo Nº 937752/15,

DECLARA:

Que a atividade de Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências a ser desenvolvida pela empresa RHD REGIONAL HOSPITAL DIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.669.659/0001-09. Inscrição Municipal Nº 55.187-2, localizado na Rua Bernardino Bahia, N 41, CEP 44.002-224, coordenada geográfica: 12 15' 17.0" S e 38 57' 59.76" O, Feira de Santana – BA, não está enquadrada na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06-06-2012 e 15.682 de 19-11-2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

Condicionantes.

I. Apresentar o Programa de Resíduos Sólidos da Saúde para a avaliação na Secretaria de Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II. Apresentar o Parecer em definitivo do Departamento de Uso e Ocupação do Solo – SEDUR.

III. Apresentar os Alvarás Sanitários expedidos pelos órgãos Ambientais competentes.

O ato de não exigir o licenciamento ambiental aqui declarado, não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração de legislação vigente. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Dispensa de Licença que se encontram no referido processo.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 065/2015

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações e de acordo com o que consta no Processo Nº. 937283/2015;

DECLARA:

Que a atividade de **fabricação de móveis com predominância de madeiras**, com capacidade instalada de 250 m³/ano, desenvolvida pela empresa AÇÃO MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 14.089.152/0001-17 e Inscrição Municipal Nº 58.250-6, situado na Avenida Eduardo Frões da Mota, 282 Santa Mônica II, CIS BR324, CEP 44.078-015, Feira de Santana – BA, está enquadrada na resolução CEPRAM número 4.327/2013 no grupo xxxxx, porém, pelo porte apresentado é Dispensada da Licença Ambiental.

Ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licenciamento Ambiental aqui declarada, não isenta o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental pertinente, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e da natureza da Dispensa de Licença Ambiental que se encontra no referido processo.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2015.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 65, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 132/2015 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 27.458/2015 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa Penha Embalagens Bahia LTDA, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ Nº 06.043.069/0001-89, localizada na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Bairro Aviário, CEP 44096-486 – Feira de Santana – Bahia, para dar continuidade às atividades de **produção de 60.000 toneladas/ano de fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado**. De acordo com o projeto apresentado, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada que se encontram no referido processo.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Simplificada, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2015.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº. 066, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 041/09 e suas alterações e tendo em vista o disposto no Parecer Técnico Nº 133/2015 constante no Processo Nº. 929653/2015 – DIVLIC-LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à Empresa Santo Antônio Produtos Derivados de Petróleo Ltda. EPP. Nome Fantasia: POSTO RADIAL – inscrito no CNPJ sob o Nº 13.587.164.0001-09 e Inscrição Municipal: 46.485-6, com sede na Rodovia BR 116, s/n, Km 4,8, Novo Horizonte, Feira de Santana-Ba CEP: 44.036-331, coordenadas geográficas 12°12'51.80" S e 38°57'54.90", com uma capacidade de armazenamento de 60 (sessenta) m³, para continuar a desenvolver a atividade Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram no referido processo.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2015.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº. 067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 041/09 e suas alterações e tendo em vista o disposto no Parecer Técnico Nº 134/2015 constante no Processo Nº. 929667/2015 – DIVLIC-LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à Empresa Santo Antônio Produtos Derivados de Petróleo Ltda. EPP. Nome Fantasia: POSTO RADIAL – HUMILDES, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.587.164.0002-90 e Inscrição Municipal: 49.854-8, com sede na Rod. BR 101- KM 173.9, S/N, Distrito de Humildes, CEP: 44.135-000 - Feira de Santana, Bahia, coordenadas Geográficas (GMS): 12°21'40.59"S e 38°51'50.89"O, com uma capacidade de armazenamento de 60 (sessenta) m³, para continuar a desenvolver a atividade Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram no referido processo.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas, disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de outubro de 2015.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 071, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 143/15** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 27354/15 - DIV. LIC.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO**, válida pelo prazo de 01 (um) ano e 03 (três) meses, à Empresa Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda., instalada na Av. Deputado Luiz Eduardo Magalhães, BR 324, Km 529, Bairro Subaé, Município de Feira de Santana, Bahia, CEP: 44079-002, inscrita no **CNPJ sob nº 08.334.818/0001-52**, para a **inclusão** dos produtos: chocolate em pó com a quantidade de 14.000 t/ano e cacau em pó com a quantidade de 1.000 t/ano. **Serão excluídas** da linha de produção desta unidade: a bebida em pó, chocolates e café encapsulado, e **permanecerão sendo produzidos**: cereais 80.000 t/ano, macarrão instantâneo 30.000 t/ano, preparados culinários 6.000 t/ano, mistura preparada para achocolatado (premix) 80.000 t/ano,

achocolatado 60.000 t/ano e lácteos 50.000 t/ano, num total de 321 toneladas de produtos/dia. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental de Alteração, que se encontra no referido processo.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental de Alteração – LAA e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 06 de outubro de 2015.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, do município de Feira de Santana, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 144/2015 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 935006/2015 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à INDÚSTRIA DE ALIMENTOS GUARANY LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **73.619.702/0001-21** e inscrição municipal sob Nº. **13.403-1**, com sede na Rua dos Operários, S/N, CIS - Tomba, CEP: 44.010-655, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12°17'49,7" S e 38°57'34,3" O. Para desenvolver a atividade de Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho, com capacidade de produção de 8,5 Toneladas/Mês. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada que se encontram no referido processo.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2015.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ERRATA

PORTARIA Nº 007/2015

Publicada no Diário Oficial - DOFS do dia 08 de outubro de 2015.

ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 007/2015:

- I- **OSVALDO COELHO TORRES NETO**
Subprocurador de Moralidade Administrativa, Procuradoria Geral do Município;
- II- **DAYSE CRISTIANE SEBRA BRANDÃO**
Matrícula nº: 69737-0;
- III- **JACKSON DIAS LOBO**
Matrícula nº: 01076666-4

LEIA-SE:

- I- **GERALDO ARAGÃO GUERRA**
Subprocurador de Moralidade Administrativa, Procuradoria Geral do Município;
- II- **DAYSE CRISTIANE SEBRA BRANDÃO**
Matrícula nº: 69737-0;
- III- **JACKSON DIAS LOBO**
Matrícula nº: 01076666-4

Gabinete do Secretário, 15 de outubro de 2015.

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

